



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

LEI Nº 1266



■ INSTITUI DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, E.E.S., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS■

CARLOS SHOW, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e eu PROMULGO, nos termos do Artigo 53 § 5º da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973, a seguinte Lei:

Artigo 01º - Fica instituído diárias para os servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, para cobrir despesas de viagens de interesse da Câmara Municipal.

Artigo 02º - As diárias de que trata o Artigo 01º desta Lei, obedecerão as seguintes critérios:

I - 35% (trinta e cinco por cento) sobre o Maior Valor de Referência (M.V.R.) vigente, instituído pelo Governo Federal, quando em viagens para cidades Metropolitanas e Verencio para o Estado.

II - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Maior Valor de Referência (M.V.R.), vigente, instituído pelo Governo Federal, quando em viagens para a Capital do Estado e Outras cidades dentro do Estado.

§ Primeiro - Quando se tratar de viagens para as cidades periféricas do Município, exclusivamente a serviço da Câmara Municipal ou para participar de cursos, congressos e seminários, terá os servidores direito a receber as despesas devidamente comprovadas.

§ Segundo - Na hipótese alguma não poderá as diárias dos servidores da Câmara Municipal, ultrapassar as diárias de que trata o Ítem II do Artigo 2º desta Lei.

Artigo 03º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação Orçamentária própria da Câmara, que será suplementada oportunamente se necessário.

Continua.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

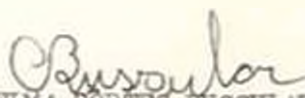


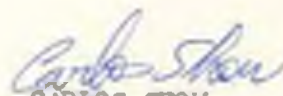
Continuação da Lei nº 1.266

Artigo 04º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.987.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 27 DE OUTUBRO DE 1.987.


CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal


CARLOS SEOW
Presidente